

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 033/2018

Contrato nº 033/2018
Processo Adm. nº 059/2017
Pregão Presencial nº 021/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO E A EMPRESA CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA - ME.

A **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº **13.655.659/0001-28**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Humberto Pereira da Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.073.281/0001-94**, com sede à Rua José Miranda Queiroz s/n sala – centro, na cidade de Cocos - Bahia, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 033/2018, que tem por objeto: Serviços Profissional Especializado na **Assessoria e operacionalização do sistema integrado de gestão e auditoria – SIGA**, para envio das informações diversas, deste Município, em cumprimento a exigência do TCM-BA, como segue:

- a) Elaborar Informações da prestação de contas mensal, junto ao sistema SIGA;
- b) Informações de despesas de pessoal
- c) Elaboração de informações de Obras;
- d) Elaborar informações ao Sistema de Publicidade
- e) Informações de Licitações.
- f) Assessoria nas respostas das notificações mensais.
- g) Treinamento de servidores para operar o SIGA.

Mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **033/2018** datado de 15/01/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme **Clausula Segunda** do referido Contrato e ainda conforme o disposto no inciso II do Art. 57 Lei Federal nº 8.666/93, com vigência a partir de **02/01/2019**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** 2.1 O valor dos serviços prestados corresponde a R\$ **47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) sendo os tributos de ISS e IR, encargos retidos na fonte, da **CONTRATADA**, conforme legislação em vigor, pagos em **12 parcelas de R\$ 3.950,00** (três mil e novecentos e cinquenta reais), com vencimento no dia 30 de cada mês. 2.2 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Administração. 3.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações: 02.02.000 – Secretaria Munic. de Administração; Projeto / Atividade: 2.007 – Desenv. Das Ações da Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES** 4.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 20 de dezembro de 2018. Humberto Pereira da Silva – Prefeito.

ATOS OFICIAIS**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 081/2017**

A **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Humberto Pereira da Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia e, de outro lado, como contratada, a Empresa **SORRISO TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, com sede na 4ª Trav. São José nº 825 – centro, na cidade de Cristópolis - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **03.434.015/0001-56**, neste ato representado pelo Sócio Administrador Adail Tavares da Câmara, portador do CPF nº 582.664.375-72 e da CI/RG nº 0575089334 SSP/BA, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **081/2017**, datado de 01/02/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 030/2016, homologado pelo Prefeito Municipal no dia 01/02/2017 e nas cláusulas prevista neste instrumento, tendo como objeto: **Contratação de Serviços de coleta, transporte e o descarte na destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas principais das comunidades rurais e no Distrito de Mariquita, interior do Município de Tabocas do Brejo Velho**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por haver saldos nos quantitativos dos serviços contratados, e considerando que a Contratada manterá os mesmos preços, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº **081** datado de 01.02.2017, pelo prazo de **120** (cento e vinte) dias, iniciando a partir de **02/01/2019**, com vigência até **30 de abril de 2019**, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. É assim reprogramado o saldo de R\$ **42.963,74** (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), para o exercício de 2019. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 21 de dezembro de 2018.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 119/2017

Contrato de Prestação de serviços de digitalização que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Humberto Pereira da Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.631.647/0001-75**, com sede à Rua Castro Alves s/n - Amaralina, na cidade de Bom Jesus da Lapa – Bahia, neste ato representado pela Proprietária a Sra. **Maria do Socorro Oliveira Alves**, portadora da cédula de identidade nº **0304727172** SSP/BA e CPF nº **334.583.595-91**, doravante denominado CONTRATADO, e de conformidade, com os elementos constantes da Carta Convite nº. 001/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2017, datado de 03/04/2017, tendo como objeto: **Serviços de digitalização de documentos (laudais), pertencentes a Secretaria Municipal de Administração**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por haver saldos nos quantitativos dos serviços contratados e considerando que a contratada manterá os mesmos preços, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 119 datado de 03.04.2017, pelo prazo de **90** (noventa) dias, iniciando a partir de **02/01/2019**, com vigência até **31 de março de 2019**. E assim reprogramado o saldo de R\$ **10.180,50** (dez mil e cento e oitenta e cinquenta centavos), para o exercício de 2019. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 21 de dezembro de 2018.